



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ SESC/AR/PI

CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 22/00012-CC

Abertura dia 28 de junho de 2022

Às 09h30min

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br

Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800



CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 22/00012-CC

2

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento** do tipo **Menor Preço por Item**, regida pela Resolução nº 1252, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelos Instrumentos Normativos Internos, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais será às 09h30min do dia 28 de junho de 2022, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, 2º andar, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

1. Do Objeto

1.1 A presente licitação é para aquisição de Material de informática para Modernização Tecnológica das Unidades de Educação Sesc Piauí, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2. Das Condições de Participação

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial em dois envelopes distintos, a saber:

a. Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI Nº 22/00012 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br

Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

b. Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI Nº 22/00012 (PROPOSTA DE PREÇO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

2.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.2. Apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital:

a. Recibo do Edital – ANEXO II;

b. Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO IV;

c. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do ANEXO V, parte integrante deste Edital;

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a. Estejam reunidas em consórcio;

b. Estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc;

c. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc.



2.4. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

2.5. **Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.**

4

3. Credenciamento

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (Modelo Anexo III), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento. Apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. **A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por Procuração pública ou particular, válida devendo apresentar os dados constantes no modelo de credenciamento anexo ao Edital.**

3.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverá o mesmo apresentar ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.



3.5. A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

3.6. O documento de Credenciamento ou documento equivalente será retido pela CPL e juntado ao respectivo processo administrativo.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta Concorrência.

5

4. Habilitação

a. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

b. Os documentos deverão estar válidos à data do recebimento dos envelopes.

c. Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:



4.1. Habilitação Jurídica

- a. Cédula de identidade do representante legal;
- b. Prova do registro, no órgão competente no caso de empresário individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado em órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea b supra.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

4.2. Qualificação Técnica

- a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- b. Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- c. Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto desta concorrência, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.



- d. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados.
- e. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- f. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas. Conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.



4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão.
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, com cálculo de índices de liquidez, maior que 1 (um), através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

$$1 - \text{Liquidez corrente} - \text{ILC: } \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

$$2 - \text{Liquidez Geral} - \text{ILG: } \frac{AC - DA + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$



AC – Ativo Circulante
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo



- c. O balanço deve estar registrado na Junta Comercial e DER – Demonstração do Resultado do último exercício social, legalmente exigíveis, apresentados na forma da Lei (com abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
- d. Para satisfação no disposto na alínea “c” acima, juntamente com o Balanço e as demonstrações contábeis, deverá ser enviada o demonstrativo dos cálculos dos índices, devidamente assinado por Contador qualificado.
- e. Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

4.4. Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

e. Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. Considerações Gerais Sobre os Documentos

5.1. A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos deverão estar válidos à data de recebimento dos envelopes.

5.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e/ou prestação do serviço e emissão do documento fiscal de cobrança.

5.6. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.8. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

6. Da Proposta

6.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no Envelope nº “02”, na forma prevista no presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a. Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone;
- b. Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número desta Concorrência;
- c. Conter as especificações dos instrumentos/serviços de conformidade com o Anexo I, do presente instrumento convocatório;
- d. Indicar a Marca, Modelo e o prazo de garantia de todos os itens cotados.
- e. Deverá ser acompanhado de prospectos comerciais, folder’s, ou outro material ilustrativo, que permita aferir as especificações do edital.
- f. Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

g. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, contados da data marcada para os seus recebimentos, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;

h. Apresentar além das informações julgadas necessárias pela proponente, os preços e descrições de serviços conforme descrição contida nos **Anexos I e I-A**;

g.1) O preço cotado deverá conter todas as despesas com frete, materiais, ferramentas, manuseio de mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as posturas e lançadas os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação.

6.3. Conter Termo de Declaração (**anexo II**), assinada pelo representante legal da empresa.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.5. Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.6. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.7. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.8. Os termos, preços e descontos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 1 contendo a Documentação para Habilitação e o envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (proposta de preços e documentos de habilitação) esteja em envelopes diferentes e identificados.

6.11. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do PI, sito na Avenida Campos Sales, 1111, Edifício Agostinho Pinto, Centro, Cep 64.000-300, na cidade de Teresina-PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

7. Dos Procedimentos Licitatórios

7.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela CPL até às 9h30min do dia 28/06/2022, no Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito Av. Campos Sales, 1111, Ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI.

7.2. A sessão iniciará na data e na hora acima especificado (subitem 7.1). Os documentos constantes nos envelopes 1 (um) e 2 (dois), serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.2.1. Da reunião lavrar-se-á ata na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

7.3. Fica facultada a CPL em suspender a sessão para análise e julgamento das propostas Comerciais.

7.3.1. O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião interna privada.

7.4. O resultado desta licitação será comunicado diretamente aos interessados através de e-mail.

8. Do Julgamento

8.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação “**Menor Preço por Item**”.

8.2. Caso ocorra empate em determinado item, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. A CPL examinará as propostas de preços quanto ao atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. A licitante que desistir de sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. No julgamento das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc., mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. Da Impugnação do Ato Convocatório

9.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AR/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111 – Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 15h30min.

9.2. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

10. Dos Recursos

10.1 Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

10.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso (§3º do art.22 da Resolução).

10.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora dos prazos previstos acima.

10.4. O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

10.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação que consta do §3º do art. 22 da Resolução - subitem 10.2.

10.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/AR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).

11. Das Penalidades

a. Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

11.1. Das Sanções Administrativas

a. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no **artigo 31 da RESOLUÇÃO SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012.**

16

a.1. Perda do direito à contratação;

a.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

b. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Sesc o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Sesc/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

11.1.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.1.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao Sesc/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

17

12. Das Disposições Gerais

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor não poderá subcontratar partes ou todo do objeto desta licitação.

12.3. A CPL poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.4. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

12.5. É facultado a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à CPL do Sesc/AR/PI no horário de 08h00min as 15h30min, por E-MAIL “licitasescpi@pi.sesc.com.br” escrito ou pelos telefones (86) 3217 2840/3217-2852, em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para realização do certame.

12.7. A contratada e seus representantes legais e os dirimidos desses, se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem e ao patrimônio do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

12.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail: licitasescpi@pi.sesc.com.br.

12.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPL.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.14. O licitante vencedor deverá estar ciente das suas obrigações que cumprirá fielmente todos os itens deste Edital.

12.15. Caso não haja necessidade o Sesc não se obrigará a utilizar o quantitativo total o processo.

12.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 11h00min os e 14h00min e 16h00min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver ou obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, pelo Fone/Fax (86) 3217 2852.

12.17. O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13. Da Homologação e Adjudicação

13.1. Declarada(s) a(s) vencedor (as) conforme previsto neste Edital, caso não haja recurso a ser julgado, a CPL encaminhará os autos à Autoridade competente para que, constatada a regularidade do processamento da licitação, homologue e adjudique o objeto à proponente declarada vencedora do certame.

13.2. Havendo recursos, após análise e julgamento das razões de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à proponente, caso disto não decorra a invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.

14. Da Convocação para Assinatura

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31, da RESOLUÇÃO SESC nº 1252/2012.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc/AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar documentos de habilitação, podendo ainda o Sesc/AR/PI, cancelar a presente licitação.

15. Das Condições de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



15.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4. Os preços contratados constantes da proposta(s) comercial (ais) vencedora(s) são fixos, admitido reajuste, a cada 12 (doze) meses, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal.

15.5. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

15.6. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

15.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto deste contrato não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

16. Compete ao Sesc/AR/PI:

16.1. Acompanhar e avaliar os produtos contratados;

16.2. Pagar ao CONTRATADO, pelos produtos entregues nos termos do Contrato.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Anexo I-A – TERMOS DE REFERÊNCIAS



Anexo II - RECIBO DE EDITAL

Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO

Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

Antônio de Pádua Ribeiro Filho

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação

Sesc/PI



ANEXO I

CONCORRÊNCIA Sesc Nº 22/00012 - CC

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. **OBJETIVO**

A presente licitação é para compra de Material de informática para Modernização Tecnológica das Unidades de Educação Sesc Piauí, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. **DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VAL UNIT.	VAL TOTAL
01	NOTEBOOK	99	UND		
	PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, CLOCK DE 1,60GHZ COM FREQUÊNCIA MÁQUINA DE 4,20GHZ E 4 (QUATRO) NÚCLEOS E 8 (OITO) THREADS; A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO PROCESSADOR MÍNIMO 4.0GT/S E TDP MÁXIMO DE 15W, PADRÃO DE ARQUITETURA DO PROCESSADOR DE 64 BITS, MEMÓRIA PRINCIPAL: DOTADA				

	<p>COM TECNOLOGIA DDR4, 2666 MHZ E DO TIPO SDRAM; 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA E SUPORTE A 32GB DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA MÃE, PADRÃO SATA-3, COM 01 (UMA) UNIDADE DE SSD PCIE NVME, INSTALADA, INTERNA, DE 256GB; CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERN CONTROLADORA DE REDE WIRELESS CONTROLADORA DE VÍDEO: SUPORTE À RESOLUÇÃO FHD, DE 1920 X 1080 @ HZ, UM CONECTOR DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI SUPORTE A 02 MONITORES SIMULTANEAMENTE; A TELA LED WIDESCREEEN, TAMANHO MÁXIMO DE 14 POLEGADAS; RESOLUÇÃO FHD DE 1920 X 1080 PIXELS UM CONECTOR DE MICROFONE/FONE DE OUVIDO/AUToFALANTE ESTÉREO TECLADO PADRÃO ABNT-II E TOUCH-PAD, SISTEMA OPERACIONAL ACOMPANHA LICENÇA OEM DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, COM MÍDIA PARA REINSTALAÇÃO (DVD, CD OU USB); GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS (NOTEBOOK, BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO), POR 5 ANOS DO TIPO ON-SITE (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA); BATERIA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESSES DE GARANTIA; INFORMAÇÕES DETALHADAS E COMPLEMENTARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.</p>				
02	MONITOR	132	UND.		
	<p>MONITOR MULTIMÍDIA TAMANHO MÍNIMO 23. RESOLUÇÃO DE TELA DE 1920X1080. BRILHO MINIMO DE 250 CD/M2. RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO DE 1000:1. TECNOLOGIAC: IPS. ROTAÇÃO/PIVÔ DE 90°. FORMATO/TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9. CONECTORES DE VÍDEO: MÍNIMO 2 (DUAS) CONEXÕES DE</p>				

	<p>VÍDEO DIGITAIS. NÃO SERÁ ACEITO A CONEXÃO DVI PAR ATENDER À ESPECIFICAÇÃO NEM ADAPTADOR PARA FORNECER AS INTERFACES. DEVERÁ POSSUI MÍNIMO 2 (DUA PORTAS USB 3.0; UM CABO DE VÍDEO COM CONECTOR DIGITAL DEVE ESTAR INCLUSO.</p> <p>O CABO DE ENERGIA FORNECIDO DEVE SER NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR-14136).</p> <p>SUORTE CAPAZ DE FIXAR O GABINETE DO COMPUTADOR NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR.</p> <p>ESTE SUORTE NÃ PODERÁ INTERFERIR NOS AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E GIRO NATIVOS DO MONITOR E TAMBÉM PODERÁ IMPACTAR NA FUNCIONALIDADE TOOLLESS DO COMPUTADOR, OU SEJA, NÃO PODERÁ UTILIZAR, PARA F GABINETE JUNTO AO SUORTE E O SUORTE JUNTO AO MONITOR NENHUM PARAFUSO QUE NÃO SEJA RECARTEILHADO. O SUORTE DEVE AINDA POSSUIR ALGUM SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA OS CABOS QUE SERÃO CONECTADOS NA PARTE POSTERIOR DO GABINETE.</p> <p>COR PREDOMINANTE: PRETO.</p> <p>CERTIFICADO ENERGY STAR COMPROVADO ATRAVÉS DO SITIO WWW.ENERGYSTAR.GOV;</p> <p>ALTO FALANTES INTEGRADOS AO MONITOR OU ACOPLADOS (SOUNDBARS), ESPECÍFICOS DA MARCA E DO MODEL COM POTÊNCIA DE 5.0W CADA ALTO-FALANTE.</p> <p>O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS POR 5 ANOS DO TIPO ON-SITE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO</p>				
03	MICROCOMPUTADOR	132	UND		
	<p>PROCESSADOR 64 BITS, FAMÍLIA DESKTOP. 6 NÚCLEOS FÍSICOS, 6 THREADS E 9 MB DE CACHE L3 OU SMART CACHE. PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>				

	<p>(DUAS) PORTAS DE VÍDEO DIGITAIS E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO ANALÓGICA. MEMÓRIA DDR4 SDRAM 2666 MHZ OU SUPERIOR. 8 (OITO) GB INSTALADOS EM UM ÚNICO MÓDULO. A PLACA MÃE DEVE CONTER NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB. GABINETE: GABINETE COM VOLUME MÁXIMO DE 1,2L; POSSUI SENSOR DE INTRUSÃO. 2 (DUAS) CONEXÕES DE VÍDEO DIGITAIS NATIVAS, NÃO SENDO ACEITO PORTA DVI PARA ATENDER À EXIGÊNCIA NEM O FORNECIMENTO DE CONVERSORES OU ADAPTADORES. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM USO DE 2 MONITORES DE VÍDEO SIMULTANEAMENTE. UM DISCO SSD (SOLID STATE DRIVE), DO TIPO M.2 PCIE NVME INTERNO AO GABINETE. NÃO SERÁ ACEITO SOLUÇÃO HÍBRIDA. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256GB. PLACA DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET COM LEDS INDICATIVOS DA FUNCIONALIDADE DA REDE. VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS. INTERFACE DE SOM POSSUIR CONTROLADORA INTEGRADA. TECLADO DE MEMBRANA PADRÃO BRASILEIRO ABNT2. MOUSE ÓPTICO AMBIDESTRO DE TAMANHO PADRÃO. CONEXÃO USB COM O COMPUTADOR SEM USO DE ADAPTADORES. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM LICENÇA OEM DO WINDOWS 10 PRO DE FÁBRICA. ARQUITETURA 64 BITS E LINGUAGEM PORTUGUÊS DO BRASIL., GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS POR 5 ANOS DO TIPO ON-SITE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO</p>				
04	ACCESS POINT	140	UND		



	<p>ACCESS POINT COM VELOCIDADE DE ATÉ 1350 MBPS PARA OS CLIENTES CONECTADOS, SUPORTE ATÉ 350 USUÁRIOS CONECTADOS COM ESTABILIDADE, SEGURANÇA E UM WI-FI DE LONGO ALCANCE. TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL 1350 MBPS THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2.4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ) DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS CHIPSET QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033 ANTENA TIPO OMNIDIRECIONAL INTERNA GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ) NÚMERO DE ANTENAS 2.4 GHZ (3X3) 5GHZ (2X2) INTERFACE DE DADOS INTERFACE 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE PROTEÇÃO ANTISSURTO 8 KV MEMÓRIA FLASH 16 MB RAM 128 MB FONTE TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240 VAC 50/60 HZ SAÍDA 24V ALIMENTAÇÃO TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE 24 V PASSIVO OU IEEE 802.3AF/A CONSUMO MÁXIMO 12 W WLAN (WI-FI) PADRÕES IEEE 802.11AC/A/N/B/G/N TECNOLOGIA WIRELESS MIMO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 24 DBM EM 2.4 GHZ E 22 DBM EM 5 GHZ SENSIBILIDADE RECEPÇÃO -90 DBM LARGURA DE BANDA 20 MHZ, 40 MHZ, 80 MHZ BSSID 8 EM 2.4 GHZ + 8 EM 5 GHZ TAXAS DE TRANSMISSÃO NOMINAIS 802.11N/AC: 6.5 MBPS - 173.4 MBPS (20MHZ); 13.5 MBPS - 400 MBPS (40 MHZ); 29.3MBPS 867 MBPS (80 MHZ) 802.11A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6 MBPS 802.11B: 11,5,5, 2 E 1 MBPS 802.11G: 54, 48, 3 CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.</p>				
05	CONTROLADORA WIFI	10	UND		
	ARCHITECTURE ARM 32BIT CPU AL21400 CPU CORE COUNT 4 CPU NOMINAL FREQUENCY 1400 MHZ DIMENSIONS 228 X 120 X				



	<p>30 MM ROUTER OS LICENSE 5 OU SUPERIOR OPERATING SYSTEM: ROUTEROS SIZE OF RAM1 GB STORAGE SIZE 512 MB STORAGE TYPE NAND MTBF APPROXIMATELY 200'000 HOURS AT 25C TESTED AMBIENT TEMPERATURE -40°C TO 70°C IPSEC HARDWARE ACCELERATION YES ETHERNET 10/100/1000 ETHERNET PORTS: 10 POE-OUT PORTS ETHER10 POE OUT PASSIVE POE UP TO 57V MAX OUT PER PORT OUTPUT (INPUT 18-30 V) 600 MA MAX OUT PER PORT OUTPUT (INPUT 30-57 V) 420 MA MAX TOTAL OUT (A) 600 MA POWERING DETAILS NUMBER OF DC INPUTS 2 (DC JACK, POE-IN) DC JACK INPUT VOLTAGE 12-57V MAX POWER CONSUMPTION 33W MAX POWER CONSUMPTION WITHOUT ATTACHMENTS 18 W FAN COUNT PASSIVE POE IN PASSIVE POE POE IN INPUT VOLTAGE 18-57 V FIBER: 1 OU MAIS SFP+ PORTS</p>				
--	--	--	--	---	--



**TERMO DE REFERÊNCIA COMPUTADOR DESKTOP
DESKTOPS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

1. Microcomputador BÁSICO com Monitor multimídia.

Especificações mínimas:

1.1. Desempenho

1.1.1. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 8.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

1.1.2. Processo de fabricação de 14nm (quatorze nanômetros), em vigor por pelo menos mais 90 (noventa) dias após a publicação do edital; processadores descontinuados não serão aceitos.

1.2. Processador

1.2.1. Processador 64 bits.

1.2.2. Família desktop.

1.2.3. 6 núcleos físicos, 6 Threads e 9 MB de cache L3 ou Smart Cache.

1.2.4. Suportar tecnologia de virtualização.

1.2.5. Deverá pertencer à geração mais recente produzida pelo fabricante.

1.2.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

1.2.7. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

1.3. Placa-Mãe

1.3.1. Do mesmo fabricante do equipamento.

1.3.2. 6 (seis) portas USB sendo no mínimo (quatro) do tipo 3.1 ou superior; deverá disponibilizar 2 portas USB 3.1 na parte frontal do equipamento, todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.

1.3.3. (duas) portas de vídeo digitais e 1 (uma) porta de vídeo analógica.

1.3.4. Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados

digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração deste, sendo aceita a implementação destes recursos nativos do sistema operacional Microsoft Windows 10 (Bitlocker).

1.3.5. Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive) do tipo M2.

1.4. BIOS

1.4.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM.

1.4.2. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

1.4.3. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

1.4.4. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

1.4.5. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

1.4.6. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;

1.4.7. Deverá possuir ferramenta ou software que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.

1.4.8. O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial;

1.4.9. Possui sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:

1.4.9.1. Cabos conectados internos;

1.4.9.2. B- Slots PCI/PCIExpress ;

1.4.9.3. C- Saída de Vídeo;

- 1.4.9.4. D- Alto Falantes Interno;;
- 1.4.9.5. E- Unidade de Armazenamento;
- 1.4.9.6. F- Boot do Sistema Operacional;
- 1.4.9.7. G- Funcionalidade de portas USB;
- 1.4.9.8. H- Interface Gráfica;
- 1.4.9.9. I – Sistema de Ventilação;
- 1.4.9.10. J- Processador;
- 1.4.9.11. L – Memória RAM;
- 1.4.9.12. M – A mensagem de erro gerada por este diagnostico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento.

1.5. Memória

- 1.5.1. Memória DDR4 SDRAM 2666 MHz ou superior.
- 1.5.2. 8 (oito) GB instalados em um único módulo.
- 1.5.3. A placa mãe deve conter no mínimo 2 (dois) slots de memória.
- 1.5.4. Expansível a no mínimo 32GB.
- 1.5.5. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido.

1.6. Gabinete:

- 1.6.1. Gabinete com volume máximo de 1,2L;
- 1.6.2. Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento 2.5” e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less). Obs.: será aceito parafuso recartilhado para a abertura do gabinete e também haverá uma exceção para interfaces M.2 PCIe;
- 1.6.3. Fonte de alimentação externa com potencia máxima de 90W e eficiência mínima de 87%;
- 1.6.4. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- 1.6.5. Possui sensor de intrusão.

1.7. Interface de vídeo

- 1.7.1. Controladora de vídeo HD integrada.

1.7.2. Compartilhando no mínimo 512 MB de memória, permitindo compartilhar até o máximo de memória RAM suportada pelo equipamento.

1.7.3. Suporte a DirectX 12 ou superior.

1.7.4. Suporte a OpenGL 4.4 ou superior.

1.7.5. 1 (uma) conexão de vídeo analógica padrão VGA. Não será aceito adaptador para esta conexão.

1.7.6. 2 (duas) conexões de vídeo digitais nativas, não sendo aceito porta DVI para atender à exigência nem o fornecimento de conversores ou adaptadores.

1.7.7. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

1.8. Unidade de Armazenamento

1.8.1. Um disco SSD (Solid State Drive), do tipo M.2 PCIe NVMe interno ao gabinete. Não será aceito solução híbrida.

1.8.2. Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB.

1.9. Interface de rede

1.9.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet com Leds indicativos da funcionalidade da rede.

1.9.2. Operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps.

1.9.3. Suporte a 802.1q em ambiente Windows.

1.9.4. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

1.9.5. Driver disponível para Windows.

1.10. Interface de som

1.10.1. Possuir controladora integrada.

1.10.2. Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.

1.10.3. Com conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.

1.10.4. Possuir alto falante interno ao gabinete.

1.11. Teclado

1.11.1. Teclado de membrana padrão brasileiro ABNT2.

1.11.2. Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.

1.11.3. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura.

1.11.4. Vida útil mínima de 20 milhões de toques.

1.11.5. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

1.11.6. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

1.11.7. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador.

1.12. Mouse

1.12.1. Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão.

1.12.2. Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.

1.12.3. Resolução mínima de 1000 dpi.

1.12.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

1.12.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador.

1.13. Sistema Operacional

1.13.1. O equipamento deve ser fornecido com licença OEM do Windows 10 PRO de fábrica. Arquitetura 64 bits e linguagem português do Brasil.

1.14. Software de gerenciamento

1.14.1. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;

1.14.2. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);

1.14.3. Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);

1.14.4. O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante.

1.14.5. As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;

1.14.6. O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:

1.14.7. Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;

1.14.8. As informações coletadas permitem visualizar:

1.14.8.1. Modelo do equipamento;

- 1.14.8.2. Nome do fabricante;
- 1.14.8.3. Sistema operacional do equipamento;
- 1.14.8.4. Número de série de componentes inventariados;
- 1.14.8.5. Informações de placas de rede;
- 1.14.8.6. Informações de memória RAM (pentos e capacidade);
- 1.14.8.7. Versão de BIOS;
- 1.14.8.8. Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;
- 1.14.8.9. Informações sobre processador do sistema;
- 1.14.8.10. Versão de firmware do sistema;
- 1.14.8.11. Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
- 1.14.8.12. Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;
- 1.14.9. O software permite alertas específicos de condições como:
 - 1.14.9.1. Abertura de chassis;
 - 1.14.9.2. Falha de dispositivo de resfriamento;
 - 1.14.9.3. Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
 - 1.14.9.4. Retirada de pente de memória da máquina;
 - 1.14.9.5. Falha da controladora de disco rígido;
 - 1.14.9.6. Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
 - 1.14.9.7. Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;
- 1.14.10. Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
- 1.14.11. Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
- 1.14.12. Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE
- 1.14.13. Permite a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
 - 1.14.13.1. Ordem de boot;
 - 1.14.13.2. Habilitar/desabilitar microfones;
 - 1.14.13.3. Senhas de BIOS;

1.14.13.4. Habilitar/desabilitar webcam;

1.14.13.5. Tecnologia TPM (trusted platform module);

1.14.14. Tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS;

1.14.15. Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;

1.14.16. Permite que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações

1.15. Outros Requisitos

1.15.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

1.15.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

1.15.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

1.15.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR- 14136).

1.15.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

1.15.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.

1.15.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

1.15.8. Fornecer Catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.

1.15.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

1.16. Monitor multimídia

1.16.1. Tamanho mínimo 23.

- 1.16.2. Resolução de tela de 1920x1080.
- 1.16.3. Brilho mínimo de 250 cd/m2.
- 1.16.4. Relação de contraste estático de 1000:1.
- 1.16.5. TecnologiaC: IPS.
- 1.16.6. Rotação/pivô de 90°.
- 1.16.7. Formato/taxa de proporção: 16:9.
- 1.16.8. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces. Deverá possuir mínimo 2 (duas) portas USB 3.0;
- 1.16.9. Um cabo de vídeo com conector digital deve estar incluso.
- 1.16.10. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136).
- 1.16.11. Suporte capaz de fixar o gabinete do computador na parte traseira do monitor. Este suporte não poderá interferir nos ajustes de altura, inclinação, rotação e giro nativos do monitor e também não poderá impactar na funcionalidade toolless do computador, ou seja, não poderá utilizar, para fixar o gabinete junto ao suporte e o suporte junto ao monitor nenhum parafuso que não seja recartilhado. O suporte deve ainda possuir algum sistema de proteção para os cabos que serão conectados na parte posterior do gabinete.
- 1.16.12. Cor predominante: preto.
- 1.16.13. Certificado Energy Star comprovado através do sitio www.energystar.gov;
- 1.16.14. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo, com potência de 5.0W cada alto-falante.
- 1.16.15. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador e seguir a mesma padronização do equipamento ou fornecido em regime de ODM – para tanto, OBRIGATÓRIA declaração do fabricante de monitores que comprove acordo entre o fabricante do computador e do monitor, garantindo assim a garantia e assistência técnica nas mesmas condições para ambos os componentes, conforme subitem garantia.

1.17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 1.17.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

1.17.2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética para os usuários e instalações. Serão aceitas, para comprovação dos requisitos dessa portaria, as normas IEC 60950 e IEC 61000 e Energy Star, independentemente da versão, além de outras que contemplem eficiência similar;

1.17.3. Comprovação de que todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers são compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 e Linux Kernel 4.0 ou superior;

1.17.4. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, respeitando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, art. 5º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências ambientais; O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

1.17.5. O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net);

1.17.6. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

1.17.7. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

1.17.8. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

1.17.9. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

1.18. Tipo de Garantia: Garantia do fabricante

1.18.1. Período de cobertura para todos os itens: 5 anos;

1.18.2. Tempo de reparo para falhas de hardware: 3 dias úteis após a abertura do chamado;

1.18.3. Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;

1.18.4. Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

1.18.5. Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

1.18.6. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).

TERMO DE REFERÊNCIA NOTEBOOK

1. Notebook Especificações mínimas

1.1. Processador:

1.1.1. Atinge índice de, no mínimo, 6.400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

1.1.2. Processadores com, no mínimo, clock de 1,60GHz com frequência máquina de 4,20GHz e 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads;

1.1.3. A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 4.0GT/s (Quatro Gigatransfers por segundo) e TDP máximo de 15W, Padrão de arquitetura do processador de 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros e memória cache integrada ao processador de no mínimo 6MB e suporte a frequência de memória de 2666MHz e 2933MHz;

1.2. Memória Principal:

1.2.1. Dotada com tecnologia DDR4, 2666 MHz e do tipo SDRAM;

1.2.2. 8 (oito) GB de memória instalada, possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel, possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória e suporte a 32GB de memória.

1.3. BIOS:

1.3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM.

1.3.2. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

1.3.3. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

1.3.4. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

1.3.5. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

1.3.6. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;

1.3.7. Deverá possuir ferramenta ou software que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.

1.3.8. O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das

seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial;

1.3.9. Possui sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:

- A- Cabos conectados internos;
- B- Slots PCI/PCIExpress ;
- C- Saída de Vídeo;
- D- Alto Falantes Interno;;
- E- Unidade de Armazenamento;
- F- Boot do Sistema Operacional;
- G- Funcionalidade de portas USB;
- H- Interface Gráfica;
- I – Sistema de Ventilação;
- J- Processador;
- L – Memória RAM;

M – A mensagem de erro gerada por este diagnostico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento.

1.4. Placa mãe:

1.4.1. Possui 1 Slot M.2;

1.4.2. Possuir slot para futura instalação de placa de vídeo padrão GDDR5;

1.4.3. A placa mãe deverá possuir o chipset da mesma marca do fabricante do processador; possuir 02 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2.666MHz;

1.4.4. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;

1.4.5. Deverá possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia e acompanhar software que permita criptografar o disco rígido inteiro, diretórios ou arquivos específicos de maneira remota e centralizada;

1.5. Unidade de Armazenamento

1.5.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s, com 01(uma) unidade de SSD PCIe NVMe, instalada, interna, de 256GB;

1.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

1.6.1. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet padrão RJ-45, com suporte a PXE e com suporte aos protocolos, IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 1000Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad 1000Base-TX, IEEE 802.3az, IEEE 1588, 802.1as, IEEE 802.1q 100Base-TX;

1.6.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, capacidade de operar no modo full-duplex, conector RJ-45 fêmea;

1.6.3. Suportar protocolo WOL e PXE.

1.7. Controladora de rede Wireless, com as seguintes características:

1.7.1. Em conformidade com os padrões 802.11ac, Encriptação WEP 64-bit e 128-bit, TKIP e AES-CCMP 128-bit, suporte IEEE 802.11ax;

1.7.2. Possuir os protocolos de autenticação PAP, CHAP, TLS, GTC e MS-CHAPv2;

1.7.3. Suporte a Banda dupla (Dual Band) de 2,4 GHz e de 5GHz 1.7.4. Velocidade de transmissão de dados de no mínimo 1300 Mbps;

1.7.5. Possuir Bluetooth mínimo 4.2;

1.8. Controladora de vídeo:

1.8.1. Suporte à resolução FHD, de 1920 x 1080 @ 60 Hz, um conector de vídeo no padrão HDMI, suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;

1.8.2. Suporte a 02 monitores simultaneamente;

1.9. Gabinete/Tela:

1.9.1. A tela deverá ser de LED Widescreen, tamanho máximo de 14 polegadas;

1.9.2. Resolução FHD de 1920 x 1080 pixels (Alta definição), e antirreflexo;

1.9.3. Um conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo

1.9.4. Conectores USB, 3 conectores sendo 1 (um) no padrão 3.0 e sendo pelo menos um com Padrão USB-C;

1.9.5. 1 (um) Leitor de cartão e memória Micro Secure Digital (mSD), Micro Secure Digital (mSDHC) e Micro Secure Digital (mSDXC);

- 1.9.6. Webcam integrada ao gabinete;
- 1.9.7. Microfone integrado ao gabinete;
- 1.9.8. O equipamento devera possuir indicadores (LED, display ou Bips), para facilitar a identificação do componente (Memoria, Processador, Vídeo, etc), que esteja com problema, para agilizar o reparo, 1.9.9. O gabinete deverá ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos seguintes métodos: 501.5 – Alta Temperatura; 502.5 – Baixa Temperatura; Umidade; 514.6 – Vibração; 516.5 – choque;
- 1.9.10. Deverá possuir: Entrada, integrada aí chassi, para cabo de segurança;
- 1.9.11. Possuir 02 (dois), alto-falantes internos com potência suportada de 2 Watts por canal;
- 1.9.12. Áudio: som estéreo integrado;
- 1.9.13. Bateria: Capacidade mínima de 50Whr, no mínimo 4 células; Alimentação: fonte AC externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- 1.9.14. Características Físicas: Peso máximo 1,9 Kg com bateria e deverá possuir altera máxima de 1,9cm com bateria instalada.

1.10. Teclado Padrão ABNT-II e Touch-Pad,

- 1.10.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- 1.10.2. Teclado ABNT2 com 80 teclas;
- 1.10.3. Touch-pad com recursos de botões e área de rolagem (Scroll).

1.11. Sistema Operacional:

- 1.11.1. Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits, com mídia para reinstalação (DVD, CD ou USB);

1.12. Software de gerenciamento

- 1.12.1. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 1.12.2. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 1.12.3. Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Commom Information Management);
- 1.12.4. O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares . Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;
- 1.12.5. As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;

- 1.12.6. O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
- 1.12.7. Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;
- 1.12.8. As informações coletadas permitem visualizar:
 - 1.12.8.1. Modelo do equipamento;
 - 1.12.8.2. Nome do fabricante;
 - 1.12.8.3. Sistema operacional do equipamento;
 - 1.12.8.4. Número de série de componentes inventariados;
 - 1.12.8.5. Informações de placas de rede;
 - 1.12.8.6. Informações de memória RAM (pentas e capacidade);
 - 1.12.8.7. Versão de BIOS;
 - 1.12.8.8. Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;
 - 1.12.8.9. Informações sobre processador do sistema;
 - 1.12.8.10. Versão de firmware do sistema;
 - 1.12.8.11. Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
 - 1.12.8.12. Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;
- 1.12.9. O software permite alertas específicos de condições como:
 - 1.12.9.1. Abertura de chassi;
 - 1.12.9.2. Falha de dispositivo de resfriamento;
 - 1.12.9.3. Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
 - 1.12.9.4. Retirada de pente de memória da máquina;
 - 1.12.9.5. Falha da controladora de disco rígido;
 - 1.12.9.6. Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
 - 1.12.9.7. Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;
- 1.12.10. Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
- 1.12.11. Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
- 1.12.12. Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE

1.12.13. Permite a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:

1.12.13.1. Ordem de boot;

1.12.13.2. Habilitar/desabilitar microfones;

1.12.13.3. Senhas de BIOS;

1.12.13.4. Habilitar/desabilitar webcam;

1.12.13.5. Tecnologia TPM (trusted platform module);

1.12.14. Tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS

1.12.15. Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;

1.12.16. Permite que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações

1.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1.13.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

1.13.2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética para os usuários e instalações. Serão aceitas, para comprovação dos requisitos dessa portaria, as normas IEC 60950 e IEC 61000 e Energy Star, independentemente da versão, além de outras que contemplem eficiência similar;

1.13.3. Comprovação de que todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers são compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 e Linux Kernel 4.0 ou superior;

1.13.4. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, respeitando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, art. 5º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências ambientais; O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

1.13.5. O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net);

1.13.6. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

1.13.7. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

1.13.8. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

1.13.9. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

1.14. Tipo de Garantia: Garantia do fabricante

1.14.1. Garantia total do fabricante dos equipamentos (Notebook, Bateria e Fonte de Alimentação), por 5 anos do tipo on-site (Incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica);

1.14.2. Bateria deverá possuir no mínimo de 36 (Trinta e Seis) meses de garantia;

1.14.3. Com Tempo de reparo para falhas de hardware: 3 dias úteis após a abertura do chamado;

1.14.4. Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;

1.14.5. Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

1.14.6. Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

1.14.7. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).

1.15. Comprovações Técnicas:

1.15.1. O equipamento deverá estar na HCL Microsoft Windows 10 X64 (<https://sysdev.microsoft.com/enus/hardware/lpl/>);

1.15.2. O notebook deverá possuir certificação energystar, comprovado através do link www.energystar.org;

1.15.3. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

1.15.4. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil pobromados (PBBs), Éteres Difênil-Polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

1.15.5. Epeat (Electronic Product Environmental Assessment Tool), com certificado na categoria mínima Bronze



ANEXO II

RECIBO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 22/00012-CC

45

CONCORRÊNCIA Nº 22/00012, tipo Menor Preço por Item que tem por objeto à aquisição de Material de informática para Modernização Tecnológica das Unidades de Educação Sesc Piauí, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos, com observância dos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes da RCMS e condições constantes neste instrumento convocatório e ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Abertura: 28/06/2022

Horário: 09h30min

Empresa (Razão Social) _____

Telefona: () _____

Fax: () _____

Nome Completo: _____

Data e Assinatura _____

Carimbo do CNPJ _____



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Senhor..., portador da Carteira de Identidade n.º... Expedida por... Em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

46

Teresina (PI), de 2022.

(Nome e assinatura e nº RG do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

47

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Senhor _____ identidade _____ recebeu os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Local, _____

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

48

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo) , declara, em atendimento ao previsto neste Edital, que não tem, em seu quadro de empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze), nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Teresina (PI), de 2022.

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DEMANDA DA REGIONAL CELEBRADO ENTRE O SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PIAUI e XXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SESC/AR/PI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Av. Campos Sales, 1111, 3º andar, Centro, Teresina-PI, CNPJ/MF nº 03.581.526/0001-09, neste ato representado pelo presidente do Conselho Regional do SESC, Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXX (QUALIFICAR) aqui denominado como CONTRATADO têm justo e acertado o contrato para aquisição de Equipamentos de Informática objeto do processo licitatório 21/000012-CC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS: Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo licitatório antes nominado, inclusive a proposta apresentada pelo CONTRATADO.



CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: A presente licitação é para compra de Material de informática para Modernização Tecnológica das Unidades de Educação Sesc Piauí, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

50

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo único: Os produtos deverão ser entregues no Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111, , Centro, Teresina-Pi

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo único : O CONTRATADO obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos instrumentos solicitados, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, o CONTRATADO receberá em moeda corrente o valor global de R\$ XXXXXX pagos conforme disposto na cláusula sexta do presente contrato.

Parágrafo primeiro: Nos preços estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração do CONTRATADO, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas,



contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO (deslocamentos, hospedagem, alimentação de eventual equipe);

51

Parágrafo segundo: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir o CONTRATADO ou suas atividades, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo o CONTRATADO de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal e o respectivo recebimento e aceite dos instrumentos pelo fiscal do CONTRATO.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo SESC/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto do presente contrato, sob pena de não recebimento dos produtos solicitados.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1- A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo

:

NOME: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI.

ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 1111, 3º ANDAR, CENTRO- TERESINA-PI

C.N.P.J.: 03.581.526/0001-09

2- Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

3- Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

4- Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SESC/PI liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Paragrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelas adjudicatárias.

Paragrafo Quarto - todos os pagamentos serão precedidos da constatação e declaração pelos setores competentes de que os serviços foram executados de acordo com as disposições deste mapa de cotações, não sendo permitida outra forma de pagamento

CLÁUSULA SETIMA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente CONTRATO correrão exclusivamente por conta do CONTRATADO, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

Paragrafo único - Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível ao CONTRATADO, assistirá ao CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos aos CONTRATADO até o montante do débito, ou cobrar do respectivo CONTRATADO o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA OITAVA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE. O CONTRATADO não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Entregarem os equipamentos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na sua proposta comercial, garantindo a substituição em até 5 (cinco) dias, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
2. Os instrumentos somente serão considerados recebidos após a devida montagem e instalação bem como conferência/testes;
3. Não poderá haver substituição dos instrumentos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido a Coordenação de Logística do Regional com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os instrumentos musicais em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
5. O CONTRATADO se obriga a cumprir o preço pactuado na sua proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

6. Cumprir o prazo de garantia dos equipamentos adquiridos quando da cotação, respeitando o mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc/PI.

Parágrafo único: Os equipamentos somente serão considerados recebidos, após conferência. Ao Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar ao CONTRATADO no prazo previsto na clausula sexta;
2. Solicitar por escrito, através de formulário próprio do SESC (PAF), com antecedência necessária, os produtos solicitados, informando ao respectivo CONTRATADO todos os dados importantes para a efetiva prestação de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - o contrato pode ser rescindido unilateralmente, no total ou em parte, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inadimplemento, por parte do CONTRATADO, de qualquer clausula estabelecida neste contrato;
2. falência ou liquidação;

3. Fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO a outra empresa, sem prévia e expressa concordância do contratante
4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do CONTRATADO;
5. Interesse, por qualquer das partes, independentemente da ocorrência de qualquer infração às obrigações pactuadas, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem incidência de multa e/ou compensação de qualquer natureza.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - o presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo á parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula decima terceira.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA MULTA - a parte que der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas constante do presente contrato ficará obrigada a pagar a outra, a título de indenização, o valor equivalente a 2% do valor do objeto, sem prejuízo da aplicação pela Administração Regional de eventuais sanções administrativas e multas previstas no nosso Regulamento, Editais, Normativos Internos, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DECIMA QUARTA _ DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO-

O contratante para o pleno cumprimento, acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato, designa a Coordenação de Logística, através de sua Supervisão de Patrimônio, que a qualquer tempo pode ser substituída pelo SESC do referido encargo, bastando a comunicação em 48 horas á contratada.



CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e aplicar as medidas cabíveis que o caso porventura venha a requerer, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- Fica estabelecido nesse contrato todas as normas pertinentes à LGPD.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina, _____ de 2022.

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Presidente do CR Regional do SESC/PI
Contratante

Contratada